

## Prefeitura municipal de taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 008/83

De 30 de maio de 1.983."CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS
NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artº. lº. – Ficam criadas as funções gratificadas constan – tes do Anexo I desta Lei.–

- § 10. As Funções gratificadas mencionadas no Caput deste Artigo, serão exercidas por Servidores Contratados sob o regime 'da Consolidação das Leis do Trabalho, que respondam por cargo de Chefia, e serão remunerados com valor não excedente a 50% (cincoenta por cento) do salário efetivo.—
- § 2º. A gratificação mencionada no parágrafo anterior , constitui-se em vantagem pessoal e não se incorpora ao salário efetivo, para nenhum efeito.-
- Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, para syrtir efeitos apartir de lº de maio de 1.983.-

Artº. 3º. - Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Taquarussu,aos
trinta dias do mes de maio de 1.983.-

JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secre -

taria Municipal e afixada em <u>local de costume em data acima menci</u>

sereterio de Administração Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I FUNCTES GRATIFICADAS

	FUNCTIO		QUANTIDADE		GRATIFICAÇÃO
•	Chafa do Departemento Pacasel	-	01	-	CR\$ 20.000,88
	Chefe de Seter de Pla nejemente, Administra ção e Finanças	-	03	_	CR\$ 20.000,06
	Chefe do Sator de Vi <u>c</u> ção, Obres e Serviços Urbenos	-	Cl	-	CR\$ 20.000,00
-	Chefe de Scrviça Mun <u>i</u> cipal de Educação	-	Cl	-	CR\$ 20.000,60